

## **Relatório de Análise das Contribuições – Consulta Pública nº008/2025**

**Campo Grande (MS), 16 de outubro de 2025.**

**Processo nº:**51/006.655/2025

**Assunto:** *Relatório de Análise das Contribuições da Consulta Pública Nº 008/2025 – Visando a normatização das soluções alternativas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.*

**Interessado:** *Diretoria de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos*

### **1. Objetivo**

O presente relatório tem por objetivo apresentar os resultados da Consulta Pública nº 008/2025, realizada por intercâmbio documental, no período compreendido entre 19/08/2025 a 17/09/2025, visando ao recebimento de sugestões, comentários e questionamentos prévios sobre o processo nº 51/006.655/2025 visando a normatização das soluções alternativas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

### **2. Da Consulta Pública**

Para a realização da Consulta Pública nº 008/2025, por intercâmbio documental, foram providenciadas a:

- a) Disponibilização de Minuta de Resolução visando a normatização das soluções alternativas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- b) Modelo de Formulário para envio de Contribuições, da Nota Técnica nº003/2025/DSBRS/AGEMS, bem como os critérios e os procedimentos para participação, no endereço eletrônico da Agência (<http://www.agems.ms.gov.br>);
- c) Publicação do AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 008/2025, no Diário Oficial do Estado nº 11.912, de 12 de agosto de 2025, página 29;

- d) Divulgação da realização da Consulta Pública nº 008/2025, por meio do endereço eletrônico da Agência (<http://agemms.gov.br>) e outros meios de comunicação às entidades de interesse da sociedade.

### **3. Das Contribuições**

Decorrido o prazo da Consulta Pública nº 008/2025, foram apresentadas contribuições por parte dos interessados e da sociedade em geral, dando pleno atendimento ao processo de participação e controle social.

As contribuições assim como suas respectivas respostas são apresentadas nas tabelas em anexo a seguir.

#### **Leandro de Almeida Caldo**

Coordenação da Câmara Técnica de Saneamento

Matrícula: 480124023

Diretoria de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos

## ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES ENCAMINHADAS

### MODELO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES REFERENTE À CONSULTA PÚBLICA Nº 008/2025

**NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – SEÇÃO MS**

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS – AGEMS**

**Documento: Receber sugestões, comentários e contribuições sobre o processo nº 51/006.655/2025, visando a normatização das soluções alternativas de abastecimento de água e esgotamento sanitário**

### CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

**IMPORTANTE:** Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

| TEXTO/AGEMS                                                                                                                                                                                                                                                                                           | TEXTO/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                   | JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 1º, §1º: "As soluções alternativas, implantadas nas situações dispostas nos arts. 3º e 4º desta Portaria, se configuram serviço público quando houver previsão em contrato, regulamento de prestação direta ou ato do titular, ou ainda nos Planos e Políticas Municipais de Saneamento Básico." | "As soluções alternativas [...] somente se configurarão como serviço público quando expressamente previstas em contrato de concessão ou prestação direta, devendo constar a repartição clara de responsabilidades entre o titular, a agência reguladora e o prestador de serviços." | A proposta original da AGEMS, ao permitir que a configuração de serviço público ocorra por "ato do titular" ou "Políticas Municipais", cria uma insegurança jurídica que pode desequilibrar a equação econômico-financeira do contrato. Nossa redação visa amarrar essa responsabilidade estritamente ao que já está previsto contratualmente. Isso não apenas protege a viabilidade do serviço, mas também garante a clareza necessária na divisão de responsabilidades, evitando conflitos e custos não previstos que, em última análise, poderiam ser repassados ao usuário. | <b>NÃO ACATADA</b><br><br><b>Justificativa:</b> A proposta originária já contempla a "previsão em contrato". A necessidade de recuperação de custos, os critérios e definição de tarifas ou preços públicos serão estabelecidos em normativo específico pela AGEMS. Assim, será inserido nas Disposições Finais e Transitórias as seguintes redações:<br><br>Art. 45º A definição das tarifas e preços públicos, bem como os critérios para recuperação de custos pelo prestador relacionados a cadeia de valor da soluções alternativas, serão definidos em normativo específico pela AGEMS.<br><br>§ 1º As tarifas e demais preços públicos |

| TEXTO/AGEMS                                                                                                                                                                                                                                       | TEXTO/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                               | JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <p>aplicáveis a serem pagos pelos usuários ao prestador de serviço em razão da realização de atividades da cadeia de valor das soluções alternativas, conforme art. 2º, incisos VII e VIII, que serão previstos em normativo específico pela AGEMS</p> <p>§ 2º Os estudos tarifários poderão ser propostos por entidades interessadas e legalmente constituídas, os quais serão avaliados e homologados pela entidade reguladora infranacional, desde que atendam as normas de referência da Agência Nacional de Águas e Normativos Regulatórios publicados pela AGEMS.</p> |
| Art. 1º, §3º: "As ações de saneamento de responsabilidade privada não fazem parte do escopo desta Portaria, cabendo ao Titular a verificação de sua adequação, bem como sua contabilização para fins de cumprimento de metas de universalização." | "As ações de saneamento de responsabilidade privada não fazem parte do escopo desta Portaria, cabendo exclusivamente ao Titular a verificação de sua adequação, bem como eventual contabilização para cumprimento de metas de universalização." | A redação atual sobre ações de saneamento de responsabilidade privada pode gerar uma interpretação ambígua, colocando o prestador como corresponsável por obrigações que são, por definição, exclusivas do titular. Para evitar essa sobreposição e proteger o prestador de eventuais passivos, propomos reforçar que a verificação e contabilização dessas ações cabem exclusivamente ao titular. Essa alteração é fundamental para manter a distinção clara de papéis e responsabilidades, assegurando que cada parte atue dentro de sua competência legal e contratual. | <p><b>ACATADA</b></p> <p><b>Justificativa:</b> A proposta não afeta o objetivo proposto.</p> <p><b>Texto definido:</b> "As ações de saneamento de responsabilidade privada não fazem parte do escopo desta Portaria, cabendo exclusivamente ao Titular a verificação de sua adequação, bem como eventual contabilização para cumprimento de metas de universalização."</p>                                                                                                                                                                                                  |

| TEXTO/AGEMS                                                                                                                                                    | TEXTO/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 2º, XIV – Prestador do serviço: Inclui associação comunitária de usuários reconhecida pelo titular.                                                       | “Prestador do serviço: entidade pública ou privada responsável, por outorga ou delegação do titular, pela prestação do serviço público de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário. Associações comunitárias de usuários poderão atuar apenas em caráter complementar, desde que não haja prestador formalmente contratado ou concessionário vigente.” | A inclusão de associações comunitárias como "Prestador do serviço" sem a devida limitação fragiliza a gestão integrada e pode levar a uma sobreposição de responsabilidades e a um risco financeiro-operacional significativo. Propomos uma redação que limite a atuação dessas associações a um caráter complementar e somente em áreas onde não há prestador formalmente contratado. Essa medida protege a integridade do serviço, garante à responsabilidade técnica e financeira e evita a pulverização da gestão, que poderia comprometer a qualidade e a segurança do saneamento. | <p><b>ACATADA PARCIALMENTE</b></p> <p><b>Justificativa:</b> Este ente regulador tem experiências em normatização específica para que seja possível a atuação de Associações Comunitárias na autogestão dos serviços. Também entende que a atuação deva ser de caráter complementar desde que reconhecida pelo Titular, quando não houver prestador formalmente contratado ou concessionário vigente.</p> <p><b>Texto definido:</b> Prestador do serviço: entidade pública ou privada responsável, por outorga ou delegação do titular, pela prestação do serviço público de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, ou pela previsão de responsabilidades indicadas nos Planos e Políticas Municipais de Saneamento Básico, ou ainda Associação Comunitária de Usuários, com apoio técnico e financeiro e reconhecida pelo titular, que poderão atuar em caráter complementar, desde que não haja prestador formalmente contratado ou concessionário vigente.</p> |
| Art. 3º, inciso V: “Haver controle periódico de qualidade da água das soluções alternativas coletivas ou individuais [...] atendidos os parâmetros da Portaria | “Haver controle periódico de qualidade da água das soluções alternativas coletivas pelo prestador, atendendo à Portaria GM/MS nº 888/2021. Nas soluções                                                                                                                                                                                                         | A redação original atribui ao prestador a responsabilidade sobre o controle de qualidade de soluções individuais, o que é inviável operacionalmente e acarreta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <p><b>NÃO ACATADA</b></p> <p><b>Justificativa:</b> O Art. 3º traz os requisitos para que as soluções sejam consideradas como</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| TEXTO/AGEMS                                                                                                                                                                                                        | TEXTO/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                            | JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| GM/MS nº 888/2021."                                                                                                                                                                                                | individuais, a responsabilidade será do usuário, cabendo ao prestador apenas orientação técnica."                                                                                                                            | custos excessivos. Para otimizar a operação e focar nos pontos de maior impacto, propomos que a responsabilidade do prestador se restrinja a soluções coletivas, onde a gestão em escala é aplicável. Nas soluções individuais, a responsabilidade deve ser do usuário, com o prestador fornecendo apenas orientação técnica. Essa mudança racionaliza os recursos e direciona os esforços para onde são mais efetivos.                                                       | adequada, e não a responsabilidade do prestador. Conforme o "§ 2º O controle a que se refere o inciso V do caput deste artigo, no caso das soluções individuais, será exercido na forma estabelecida em normativo do sistema de vigilância sanitária ou, na sua ausência, as Diretrizes de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano em Aldeias Indígenas – DMQAI – estabelecidas pela Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI. |
| Art. 4º, §2º, inciso VI: Outras soluções alternativas homologadas pela AGEMS.                                                                                                                                      | "VI – Tratamento biológico aeróbico de biomassa imobilizada com alta eficiência de remoção de matéria orgânica e de nutrientes, sem geração de lodo excedente; e VII - Outras soluções alternativas homologadas pela AGEMS." | Inclui na relação de alternativas a utilização do tratamento biológico, que tem ganhado destaque nos eventos com cases de sucesso, em feiras e congressos a nível nacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>NÃO ACATADA</b><br><br><b>Justificativa:</b> Outras soluções alternativas serão homologadas pela AGEMS para cada caso específico, onde serão avaliadas as condições técnicas, financeiras e ambientais.                                                                                                                                                                                                                                         |
| Art. 6º, parágrafo único, inciso II: "A solução alternativa poderá ser desativada ou passará a ser considerada ação de saneamento de responsabilidade privada, sem prejuízo das obrigações dispostas no inciso I." | "A solução alternativa poderá ser desativada ou considerada ação de saneamento de responsabilidade privada, respeitadas as condições técnicas, econômicas e ambientais verificadas pelo prestador e homologadas pela AGEMS." | A exigência de documentos detalhados, como descrição técnica, manual e cartilha, pode onerar o prestador de forma desproporcional, especialmente em áreas vulneráveis onde a simplificação é crucial. Nossa proposta visa flexibilizar essa obrigação, priorizando a simplificação documental e a compatibilidade com a realidade socioeconômica. Isso garante que a informação chegue ao usuário de forma clara e acessível, sem criar uma carga administrativa e financeira | <b>ACATADA</b><br><br><b>Justificativa:</b> A proposta complementa o objetivo proposto, uma vez que considera as condições técnicas, econômicas e ambientais.<br><br><b>Texto definido:</b> "A solução alternativa poderá ser desativada ou considerada ação de saneamento de responsabilidade privada, respeitadas as condições técnicas, econômicas e ambientais verificadas pelo                                                                |

| TEXTO/AGEMS                                                                                                                                                        | TEXTO/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                       | JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                         | desnecessária para o Prestador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | prestador e homologadas pela AGEMS, sem prejuízo das obrigações dispostas no inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Art. 7º, §1º: "No caso de inviabilidade de implantação da rede pública, o prestador deverá enviar para a AGEMS estudo técnico [...] demonstrando a inviabilidade." | "No caso de inviabilidade de implantação da rede pública, o prestador deverá enviar à AGEMS estudo técnico, cujo custo poderá ser reconhecido e incorporado à estrutura tarifária, de modo a garantir a recuperação dos investimentos necessários para sua elaboração." | A obrigatoriedade irrestrita de ligação à rede pública ignora a realidade de comunidades que já investiram em soluções alternativas adequadas. Essa rigidez pode gerar conflito social e risco de judicialização, comprometendo a credibilidade institucional. Propomos uma ressalva que permite a manutenção de soluções alternativas previamente homologadas. Isso demonstra respeito ao investimento do usuário, promovendo uma transição mais harmoniosa e socialmente justa para a universalização do saneamento. | <p><b>NÃO ACATADA</b></p> <p><b>Justificativa:</b> A necessidade de recuperação de custos, os critérios e definição de tarifas ou preços públicos serão estabelecidos em normativo específico pela AGEMS. Assim, será inserido nas Disposições Finais e Transitórias as seguintes redações:</p> <p>Art. 45º A definição das tarifas e preços públicos, bem como os critérios para recuperação de custos pelo prestador relacionados a cadeia de valor da soluções alternativas, serão definidos em normativo específico pela AGEMS.</p> <p>§ 1º As tarifas e demais preços públicos aplicáveis a serem pagos pelos usuários ao prestador de serviço em razão da realização de atividades da cadeia de valor das soluções alternativas, conforme art. 2º, incisos VII e VIII, que serão previstos em normativo específico pela AGEMS</p> <p>§ 2º Os estudos tarifários poderão ser propostos por entidades interessadas e legalmente constituídas, os quais serão</p> |

| TEXTO/AGEMS                                                                                                                                                            | TEXTO/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                          | JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | avaliados e homologados pela entidade reguladora infranacional, desde que atendam as normas de referência da Agência Nacional de Águas e Normativos Regulatórios publicados pela AGEMS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Art. 7º, §3º: "O prestador deverá propor para o usuário solução alternativa adequada para o atendimento."                                                              | "O prestador poderá propor solução alternativa adequada, observada a viabilidade técnica e econômico-financeira, bem como os limites contratuais de responsabilidade."                                                     | A obrigação irrestrita de "propor... solução alternativa adequada" pode forçar o prestador a assumir responsabilidades fora de seus limites contratuais. Nossa proposta de alteração busca proteger o equilíbrio contratual e a sustentabilidade financeira do Prestador. Ao condicionar a proposição de soluções alternativas à viabilidade técnica, econômico-financeira e aos limites contratuais, a norma se torna mais realista e alinhada às condições de mercado. | <b>ACATADA</b><br><br><b>Justificativa:</b> A proposta ressalta aspectos de viabilidade técnica, econômico-financeira e contratuais quanto a proposição de solução alternativa adequada em casos de inviabilidade da ligação à rede pública.<br><br><b>Texto definido:</b> § 3º No caso de inviabilidade da ligação à rede pública ou constatação de que a coleta dos esgotos da edificação não pode ser conduzida por gravidade, o prestador deverá propor solução alternativa adequada, observada a viabilidade técnica e econômico-financeira, bem como os limites contratuais de responsabilidade. |
| Art. 8º (caput e parágrafo único): Prestador deve promover campanha de comunicação social e ambiental, iniciada 30 dias antes da prestação dos serviços e faturamento. | "O prestador deve promover campanha de comunicação social e ambiental, podendo ser realizada de forma integrada com o Titular e outros órgãos públicos, e iniciada 30 dias antes da prestação dos serviços e faturamento." | A proposta de compartilhar a responsabilidade da campanha com o Titular e outros órgãos públicos alivia a carga sobre a concessionária e promove uma comunicação mais integrada e eficaz.                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>ACATADA</b><br><br><b>Justificativa:</b> A proposta traz o compartilhamento de responsabilidades, que pode promover melhores resultados quando a comunicação social e ambiental.<br><br><b>Texto definido:</b> Art. 8º Anteriormente ao início da execução dos serviços de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| TEXTO/AGEMS                                                                                                                                      | TEXTO/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                | JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <p>abastecimento de água e esgotamento sanitário por meio de soluções alternativas, o prestador de serviço deve promover campanha de comunicação social e de conscientização ambiental, podendo ser realizada de forma integrada com o Titular e outros órgãos públicos, com o objetivo de informar e engajar a população quanto aos benefícios proporcionadas pela implantação, da correta operação e da limpeza das soluções, bem como da importância para a conservação do meio ambiente e para a melhoria das condições sanitárias.</p> <p>Parágrafo único. As campanhas a que se refere o caput devem ser iniciadas no mínimo 30 (trinta) dias antes do início da prestação dos serviços e faturamento.</p> |
| Art. 10º, §4º e §5º: Prestador deve enviar segunda notificação em até 60 dias, e notificar AGEMS, Titular e autoridades em caso de não resposta. | “O prestador deve enviar segunda notificação em até 60 dias, podendo a comunicação às autoridades ser feita de forma consolidada e periódica, conforme regulamentação da AGEMS.” | A redação original cria um fluxo de trabalho excessivamente burocrático, com múltiplas notificações e comunicações. A nossa proposta busca racionalizar esse processo, permitindo que a comunicação às autoridades seja feita de forma consolidada e periódica. Isso reduz a carga administrativa sobre o Prestador e simplifica a fiscalização para a AGEMS, resultando em maior eficiência para todas as partes envolvidas. | <p><b>ACATADA PARCIALMENTE</b></p> <p><b>Justificativa:</b> Este ente regulador entende a necessidade em ser estabelecido uma periodicidade para otimização dos processos de comunicação. Por isso, a notificação à AGEMS, Titular e autoridades deverá ser realizada semestralmente, até os dias 31 do mês de janeiro e julho de cada ano.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| TEXTO/AGEMS                                                                                                  | TEXTO/INSTITUIÇÃO                                                                                                            | JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                              |                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Texto definido:</b> § 5º Caso o usuário, tendo recebido a segunda notificação, não entre em contato com o prestador para agendar a vistoria técnica, o prestador deve notificar o Titular, a AGEMS e demais autoridades competentes sobre o lançamento de esgoto sem tratamento ou operação irregular de solução alternativa, semestralmente, até os dias 31 do mês de janeiro e julho de cada ano, e enviar notificações com frequência anual para o usuário, podendo ser excepcionalizados. |
| Art. 11º, §1º: Vistoria preparatória deve ser realizada em até 30 dias, prorrogável por igual período.       | "A vistoria preparatória deverá ser realizada em até 45 dias, prorrogável por igual período mediante justificativa técnica." | O prazo de 30 dias para a vistoria preparatória é exíguo e não reflete a realidade operacional de uma empresa que atende múltiplos municípios. Para garantir a viabilidade operacional, propomos estender esse prazo para 45 dias, com possibilidade de prorrogação. Essa flexibilidade é essencial para que o Prestador possa realizar as vistorias de forma adequada, sem ser penalizada por um cronograma irrealista. | <b>ACATADA</b><br><br><b>Justificativa:</b> A proposta traz a necessidade em aumentar o prazo para vistoria preparatória seja executada em 45 dias. Este ente regulador entende que a proposta não afeta o objetivo colocado.<br><br><b>Texto definido:</b> § 1º A vistoria reparatória será presencial e deverá ser realizada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento da solicitação do usuário, prorrogável por igual período mediante justificativa.          |
| Art. 10º (caput e incisos I a VII): Notificação obrigatória por carta com AR, contendo diversas informações. | "A notificação ao usuário poderá ser feita por meio físico ou eletrônico, desde que garantida a comprovação de ciência do    | A obrigatoriedade de notificação por carta com Aviso de Recebimento (AR) impõe custos administrativos e logísticos                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>ACATADA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| TEXTO/AGEMS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | TEXTO/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | usuário, reduzindo custos administrativos e postais."                                                                                                                                                                                                                                                                           | elevados. Para otimizar a operação e reduzir despesas, propomos permitir que a notificação possa ser feita por meios físicos ou eletrônicos, desde que a comprovação da ciência do usuário seja garantida. Essa flexibilidade é crucial para modernizar os processos e tornar a comunicação mais eficiente, sem comprometer a segurança jurídica.                                                                                | <b>Justificativa:</b> A proposta não afeta o objetivo proposto, e facilita o processo de notificação.<br><br><b>Texto definido:</b> Art. 10º O prestador de serviços deve notificar o usuário potencial, por meio físico ou eletrônico, desde que garantida a comprovação de ciência do usuário, informando, no mínimo, sobre os seguintes aspectos.      |
| Art. 11º, §4º: Prestador deve encaminhar parecer técnico à AGEMS, que homologará em até 30 dias.                                                                                                                                                                                                                                 | "O prestador deverá encaminhar parecer técnico à AGEMS, que terá até 60 dias para homologação, prorrogáveis em situações justificadas."                                                                                                                                                                                         | O prazo de 30 dias para a homologação de pareceres técnicos pela AGEMS pode ser insuficiente para a análise regulatória. Caso a agência não cumpra o prazo, o Prestador pode ser prejudicado por atrasos. Propomos a ampliação do prazo para 60 dias, com a possibilidade de prorrogação. Isso garante um tempo adequado para a análise, evita penalizações injustas e promove uma relação regulatória mais previsível e segura. | <b>ACATADA</b><br><br><b>Justificativa:</b> A proposta não afeta o objetivo proposto, e da maior garantia do cumprimento de prazo.<br><br><b>Texto definido:</b> § 4º O prestador de serviço deverá encaminhar os pareceres técnicos à AGEMS, que fará a homologação em um prazo de 60 (sessenta) dias, retornado ao prestador para os próximos tramites. |
| Art. 13º (caput): "A adequação, desativação e ou construção das soluções alternativas é de responsabilidade dos usuários, podendo esse encargo ser conferido ao prestador do serviço, desde que previsto em contrato, regulamento de prestação direta ou ato da AGEMS e preservada a equação econômico-financeira da prestação." | "A adequação, desativação e ou construção das soluções alternativas é de responsabilidade dos usuários, podendo esse encargo ser conferido ao prestador do serviço, desde que previsto em contrato e garantida a recomposição da equação econômico-financeira, por meio de revisão tarifária específica homologada pela AGEMS." | A redação atual sobre a recomposição da equação econômico-financeira é vaga, pois não especifica o mecanismo. Para dar segurança jurídica e financeira, propomos amarrar essa recomposição a um processo de revisão tarifária específica. Isso garante que os custos adicionais incorridos pelo prestador sejam devidamente compensados, preservando                                                                             | <b>NÃO ACATADA</b><br><br><b>Justificativa:</b> A necessidade de recuperação de custos, os critérios e definição de tarifas ou preços públicos serão estabelecidos em normativo específico pela AGEMS. Assim, será inserido nas Disposições Finais e Transitórias as seguintes redações:                                                                  |

| TEXTO/AGEMS                                                                                                                                   | TEXTO/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                          | JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                        | ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                            | o equilíbrio do contrato e evitando prejuízos operacionais.                                                                                                                                      | <p>Art. 45º A definição das tarifas e preços públicos, bem como os critérios para recuperação de custos pelo prestador relacionados a cadeia de valor da soluções alternativas, serão definidos em normativo específico pela AGEMS.</p> <p>§ 1º As tarifas e demais preços públicos aplicáveis a serem pagos pelos usuários ao prestador de serviço em razão da realização de atividades da cadeia de valor das soluções alternativas, conforme art. 2º, incisos VII e VIII, que serão previstos em normativo específico pela AGEMS</p> <p>§ 2º Os estudos tarifários poderão ser propostos por entidades interessadas e legalmente constituídas, os quais serão avaliados e homologados pela entidade reguladora infranacional, desde que atendam as normas de referência da Agência Nacional de Águas e Normativos Regulatórios publicados pela AGEMS.</p> |
| Art. 15º, §1º: "A adequação, desativação e ou construção [...] deverá ser realizada no prazo de 60 dias, contados da assinatura do contrato." | "A adequação, desativação e ou construção [...] deverá ser realizada no prazo de até 120 dias, prorrogável por igual período mediante justificativa técnica do prestador." | O prazo de 60 dias para obras de adequação ou construção é incompatível com a realidade de áreas extensas ou de difícil acesso. Para garantir a viabilidade operacional, nossa proposta amplia o | <p><b>ACATADA</b></p> <p><b>Justificativa:</b> A proposta não afeta o objetivo proposto, e da maior garantia do cumprimento de prazo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| TEXTO/AGEMS                                                                                                                                           | TEXTO/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                              | JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                | prazo para 120 dias, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa técnica. Essa flexibilidade é essencial para que o Prestador possa executar as obras de forma segura e eficiente, sem penalizações por prazos inviáveis.                                                                                                                                          | <b>Texto definido:</b> § 1º A adequação, desativação e ou construção de solução alternativa deverá ser realizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato de adesão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Art. 15º, §2º: Prestador deve realizar nova vistoria e emitir parecer técnico em até 30 dias, a ser homologado pela AGEMS.                            | "O prestador deverá realizar nova vistoria e emitir parecer técnico em até 60 dias, a ser homologado pela AGEMS em até 90 dias."                                                                                               | Assim como nos outros artigos, os prazos originais para vistoria e homologação são exíguos. A nossa proposta busca estender esses prazos para 60 e 90 dias, respectivamente. Essa ampliação é fundamental para compatibilizar a logística operacional do Prestador com a necessidade de uma análise regulatória aprofundada, evitando atrasos e descumprimentos involuntários. | <b>ACATADA PARCIALMENTE</b><br><br><b>Justificativa:</b> A proposta não afeta o objetivo proposto, e da maior garantia do cumprimento de prazo, entretanto, um prazo de 60 (sessenta) dias para homologação pela AGEMS se faz suficiente.<br><br><b>Texto definido:</b> § 2º Após a adequação ou construção de novas soluções alternativas adequadas, o prestador deverá realizar nova vistoria preparatória, bem como documental, e emitir novo parecer técnico atestando a adequabilidade da solução alternativa, em até 60 (sessenta) dias, e encaminhar para AGEMS que fará a homologação no prazo de 60 (sessenta) dias. |
| Art. 16º, caput e inciso II: "Constitui adesão a contrato padrão de prestação de serviço de operação e manutenção [...] instituído por ato da AGEMS." | "Constitui adesão a contrato padrão de prestação de serviço de operação e manutenção, a ser elaborado em conjunto entre a AGEMS e o prestador, observadas as condições contratuais e a sustentabilidade econômico-financeira." | A atribuição de poder unilateral à AGEMS para instituir um contrato padrão pode desconsiderar as particularidades operacionais e financeiras do prestador. Para preservar o equilíbrio financeiro e técnico, propomos que o contrato seja elaborado em conjunto entre a AGEMS e                                                                                                | <b>ACATADA</b><br><br><b>Justificativa:</b> A proposta não afeta o objetivo proposto, e da maior garantia de sucesso no processo, considerando as particularidades do prestador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| TEXTO/AGEMS                                                                                                                                          | TEXTO/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                      | JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                        | o prestador. Essa participação é crucial para que o Prestador possa garantir a sustentabilidade do serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Texto definido:</b> II – Constitui adesão a contrato padrão de prestação de serviço de operação e manutenção, a ser elaborado em conjunto entre a AGEMS e o prestador, observadas as condições contratuais e a sustentabilidade econômico-financeira.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Art. 16º, §1º, inciso I, alínea b: Obriga esgotamento de fossas com periodicidade “nunca superior a 12 meses”.                                       | “O esgotamento de fossas sépticas ou reservatórios terá periodicidade definida em função da capacidade instalada, da ocupação do imóvel e da viabilidade técnica e econômica, não devendo ultrapassar 24 meses salvo em situações de risco sanitário.” | A periodicidade anual para esgotamento de fossas é excessivamente rígida e pode gerar custos desnecessários, visto que muitas fossas podem operar com segurança por mais tempo. Nossa proposta busca flexibilizar essa periodicidade para até 24 meses, considerando a capacidade e a ocupação do imóvel. Essa mudança promove uma gestão mais eficiente, reduzindo custos sem comprometer a segurança sanitária. | <b>ACATADA</b><br><br><b>Justificativa:</b> A proposta altera o prazo da periodicidade para o esgotamento de fossas para até 24 meses. Este ente regulador acata a proposta, mas é importante ressaltar que o prazo pode ser inferior em situações de risco sanitário.<br><br><b>Texto definido:</b> b) O esgotamento de fossas sépticas ou reservatórios terá periodicidade definida em função da capacidade instalada, da ocupação do imóvel e da viabilidade técnica e econômica, não devendo ultrapassar 24 meses, o prazo será reduzido para situações de risco sanitário; |
| Art. 20º (caput e incisos I a VI): Prestador deve apresentar plano detalhado de operação e manutenção preventiva e corretiva, homologado pela AGEMS. | “O prestador deve apresentar plano de operação e manutenção preventiva e corretiva, adequado à realidade operacional e econômica das localidades atendidas, com homologação pela AGEMS.”                                                               | A exigência de um plano de operação e manutenção “detalhado” e uniforme pode gerar uma sobrecarga administrativa e custos desnecessários. Propomos flexibilizar essa obrigação para que o plano seja adequado à realidade operacional e econômica das localidades. Isso permite que o Prestador otimize seus                                                                                                      | <b>ACATADA</b><br><br><b>Justificativa:</b> A proposta não afeta o objetivo proposto, e da maior eficácia ao processo, pois considera a realidade operacional e econômica das localidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| TEXTO/AGEMS                                                                                                                                                                       | TEXTO/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                          | JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                            | ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                            | recursos, focando em planos que sejam mais eficazes para cada tipo de área atendida, sem sacrificar a qualidade.                                                                                                                                                                                     | <b>Texto definido:</b> Art. 20º O prestador deve apresentar plano de operação e manutenção preventiva e corretiva em relação às instalações de solução alternativa sob sua responsabilidade, adequado à realidade operacional e econômica das localidades atendidas, com homologação pela AGEMS, pelo menos. |
| Art. 20º (inciso II): Os procedimentos para identificação de vazamentos, obstruções, falhas nos equipamentos e possíveis sinais de contaminação ou odores entre outros problemas; | " Os procedimentos para identificação de vazamentos, obstruções, falhas nos equipamentos e possíveis sinais de contaminação <del>ou odores</del> entre outros problemas;                                                   | A redação original cria uma condição para a situação de odores, deixa uma margem que pode gerar questionamentos e abrir precedentes para inviabilização de soluções para tratar o efluente gerado.                                                                                                   | <b>NÃO ACATADA</b><br><b>Justificativa:</b> Exalação de odores podem ser sinais de possíveis problemas nas soluções alternativas, e deve conter nos planos de operação, manutenção e de correção.                                                                                                            |
| Art. 21º (inciso II): A definição de percentual mínimo de soluções alternativas a serem verificadas anualmente por amostragem;                                                    | " A definição de percentual mínimo de soluções alternativas a serem verificadas anualmente por amostragem conforme percentual xx ou quadro abaixo xx"                                                                      | A redação original deixa muito vago qual é a essa quantidade, o ideal é estipular um valor percentual ou definir cenários (propor uma tabela).                                                                                                                                                       | <b>NÃO ACATADA</b><br><b>Justificativa:</b> Este ente regulador entende que o percentual mínimo a serem verificadas anualmente por amostragem, dependerá do levantamento e cadastro elaborado pelo prestador, e será homologado pela AGEMS.                                                                  |
| Art. 22º, parágrafo único: Prestador deve enviar anualmente relatórios detalhados com cálculo dos indicadores e comparativos.                                                     | "O prestador deve encaminhar relatórios anuais com cálculo dos indicadores, podendo utilizar dados amostrais, consolidados e/ou integrados a sistemas nacionais (SINISA, SNIS), a fim de evitar duplicidade de registros." | A obrigatoriedade de relatórios detalhados pode resultar em retrabalho e duplicidade de registros, já que o Prestador já envia informações para sistemas nacionais como o SNIS e o SINISA. Nossa proposta visa otimizar esse processo, permitindo o uso de dados já existentes. Isso reduz os custos | <b>ACATADA</b><br><b>Justificativa:</b> A proposta se faz adequada no sentido de alinhar as informações e indicadores do SINISA.<br><b>Texto definido:</b> Parágrafo único. O prestador do serviço deve encaminhar                                                                                           |

| TEXTO/AGEMS                                                                                                               | TEXTO/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                     | JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                       | administrativos e torna o fluxo de informações mais eficiente para todas as partes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | relatórios anuais à AGEMS, contendo o cálculo dos indicadores de desempenho, podendo usar dados amostrais, consolidados e integrados ao Sistema Nacional de Informações de Saneamento Básico- SINISA, bem como, a partir do segundo relatório, apresentando comparativo em relação aos resultados averiguados nas medições anteriores. |
| Art. 22º (inciso IV): Destinação adequada de lodo.                                                                        | “ Destinação adequada de lodo quando se enquadrar.”                                                                                                                                   | A redação original parte do princípio de que toda solução irá gerar lodo, sendo que já existe no mercado soluções que não geram esse material.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>ACATADA</b><br><br><b>Justificativa:</b> A proposta não afeta o objetivo proposto, e desconsidera o indicador para casos não aplicáveis.<br><br><b>Texto definido:</b> IV – Destinação adequada de lodo, quando se enquadrar.                                                                                                       |
| Art. 23º, caput: Comunicação obrigatória à AGEMS de qualquer falha com dano potencial em até 5 dias.                      | “O prestador deve comunicar à AGEMS falhas com dano potencial em até 10 dias úteis, ressalvados os casos de risco iminente à saúde pública, que devem ser comunicados imediatamente.” | O prazo de 5 dias corridos para comunicar falhas com dano potencial é muito restritivo, especialmente considerando a logística de municípios distantes. Para garantir a viabilidade operacional, propomos estender o prazo para 10 dias úteis, mantendo a comunicação imediata apenas em casos de risco iminente à saúde pública. Essa alteração equilibra a necessidade de agilidade da agência com a realidade da operação em campo. | <b>NÃO ACATADA</b><br><br><b>Justificativa:</b> Este ente regulador entende a necessidade da comunicação a respeito de qualquer vazamento ou outra falha com dano potencial à saúde pública, ao meio ambiente ou aos recursos hídricos, no prazo de até 5 dias, para que o mesmo tome conhecimento e as medidas cabíveis.              |
| Art. 33º §1º, inciso I, alínea d: ao correto descarte dos esgotos sanitários e lodos, no caso de soluções alternativas de | “ ao correto descarte dos esgotos sanitários e lodos quando se enquadrar, no caso de soluções alternativas de                                                                         | A redação original parte do princípio de que toda solução irá gerar lodo, sendo que já existe no mercado soluções que                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>ACATADA</b><br><br><b>Justificativa:</b> A proposta não afeta o                                                                                                                                                                                                                                                                     |

| TEXTO/AGEMS                                                                                                                                          | TEXTO/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                           | JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| esgotamento sanitário; e                                                                                                                             | esgotamento sanitário; e ."                                                                                                                                                                                                 | não geram esse material.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | objetivo proposto, e considera soluções que não geram lodo.<br><br><b>Texto definido:</b> d) ao correto descarte dos esgotos sanitários e lodos, este último, quando se enquadrar, no caso de soluções alternativas de esgotamento sanitário; e                                                                                                                                                                                 |
| Art. 34º (parágrafo único): "O esgotamento da fossa não deve ser realizado diretamente pelos usuários, salvo se o usuário for operador credenciado." | "O esgotamento da fossa não deve ser realizado diretamente pelos usuários, salvo se for operador credenciado, sendo responsabilidade do Titular ou operadores locais credenciados em áreas não urbanas."                    | Para evitar a imputação indevida de responsabilidades sobre áreas que não são de sua atuação, propomos reforçar que o esgotamento de fossas em áreas não urbanas é responsabilidade do Titular ou de operadores locais credenciados. Essa alteração protege o Prestador e delimita claramente a responsabilidade de cada agente, evitando riscos legais e financeiros.                     | <b>ACATADA</b><br><br><b>Justificativa:</b> A proposta reforça que o esgotamento de fossas em áreas não urbanas é responsabilidade do Titular ou operadores credenciados.<br><br><b>Texto definido:</b> Parágrafo único. O esgotamento da fossa não deve ser realizado diretamente pelos usuários, salvo se for operador credenciado, sendo responsabilidade do Titular ou operadores locais credenciados em áreas não urbanas. |
| Art. 40º (caput): "A AGEMS manterá sistema de Cadastro Integrado de Saneamento – CISAS, devendo o prestador alimentar o sistema."                    | "A AGEMS manterá o CISAS, devendo o prestador fornecer dados em formato padronizado, aproveitando informações já prestadas em sistemas nacionais (SNIS, SINISA), para evitar duplicidade de registros e custos adicionais." | A obrigação de alimentar um novo sistema de cadastro pode gerar retrabalho administrativo e custos adicionais. Para otimizar o fluxo de dados, propomos que o Prestador possa fornecer as informações aproveitando os dados já prestados em sistemas nacionais como o SNIS e o SINISA. Essa alteração evita a duplicidade de registros e torna o processo mais eficiente e menos oneroso.. | <b>ACATADA</b><br><br><b>Justificativa:</b> A proposta se faz adequada no sentido de alinhar as informações e indicadores do SINISA.<br><br><b>Texto definido:</b> Art. 40º O prestador do serviço deve manter e atualizar periodicamente, em relação à sua área de abrangência, um Cadastro Integrado de Soluções Alternativas de Saneamento                                                                                   |

| TEXTO/AGEMS                                                                                                                                     | TEXTO/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                       | JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | (CISAS), contemplando as informações necessárias para o monitoramento e avaliação do impacto ambiental e sanitário dessas soluções, em formato padronizado, compatibilizando com informações apresentadas ao SINISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Art. 40º, §6º: O prestador do serviço deve encaminhar à AGEMS relatórios semestrais com a consolidação e análise dos dados do CISAS, incluindo: | "O prestador do serviço deve encaminhar à AGEMS relatórios anuais com a consolidação e análise dos dados do CISAS, incluindo:                                                           | A nossa proposta busca otimizar processo, e evitar o excesso de documentação a ser produzida, ao longo da operação. Essa alteração evita a duplicidade de registros e torna o processo mais eficiente e menos oneroso..                                                                                                                                                                                                                             | <b>ACATADA</b><br><br><b>Justificativa:</b> A proposta se faz adequada no sentido de alinhar a periodicidade as informações e indicadores do SINISA.<br><br><b>Texto definido:</b> § 6º O prestador do serviço deve encaminhar à AGEMS relatórios anuais com a consolidação e análise dos dados do CISAS, incluindo.                                                                                                                                                                                                             |
| Art. 41º (caput): "As despesas relacionadas às soluções alternativas poderão ser consideradas custos operacionais do prestador."                | "As despesas relacionadas às soluções alternativas serão consideradas custos operacionais reconhecidos para fins tarifários, mediante solicitação do prestador e homologação da AGEMS." | O termo "poderão" na redação original sobre o reconhecimento de custos deixa uma margem de insegurança jurídica. Para garantir o equilíbrio econômico-financeiro, nossa proposta muda o termo para "serão", garantindo que as despesas relacionadas às soluções alternativas sejam automaticamente consideradas custos operacionais para fins tarifários. Isso protege o Prestador de eventuais prejuízos e assegura a sustentabilidade do serviço. | <b>NÃO ACATADA</b><br><br><b>Justificativa:</b> Art. 41º suprimido.<br>A necessidade de recuperação de custos, os critérios e definição de tarifas ou preços públicos serão estabelecidos em normativo específico pela AGEMS. Assim, será inserido nas Disposições Finais e Transitórias as seguintes redações:<br><br>Art. 45º A definição das tarifas e preços públicos, bem como os critérios para recuperação de custos pelo prestador relacionados a cadeia de valor da soluções alternativas, serão definidos em normativo |

| TEXTO/AGEMS                                                                                                      | TEXTO/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                      | JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p>específico pela AGEMS.</p> <p>§ 1º As tarifas e demais preços públicos aplicáveis a serem pagos pelos usuários ao prestador de serviço em razão da realização de atividades da cadeia de valor das soluções alternativas, conforme art. 2º, incisos VII e VIII, que serão previstos em normativo específico pela AGEMS</p> <p>§ 2º Os estudos tarifários poderão ser propostos por entidades interessadas e legalmente constituídas, os quais serão avaliados e homologados pela entidade reguladora infranacional, desde que atendam as normas de referência da Agência Nacional de Águas e Normativos Regulatórios publicados pela AGEMS.</p> |
| Art. 41º, §2º: "As despesas deverão ser registradas em centro de custos específico, criado para tal finalidade." | "As despesas deverão ser registradas em centro de custos específico, com metodologia contábil simplificada, aprovada pela AGEMS em conjunto com o prestador, de modo a não gerar ônus administrativo desproporcional." | A exigência de criar centros de custos específicos pode aumentar a complexidade contábil e gerar um ônus administrativo desproporcional. Nossa proposta sugere a adoção de uma metodologia contábil simplificada, aprovada em conjunto com o prestador. Essa abordagem garante a transparência necessária sem criar uma carga burocrática excessiva. | <p><b>NÃO ACATADA</b></p> <p><b>Justificativa:</b> Art. 41º suprimido.</p> <p>A necessidade de recuperação de custos, os critérios e definição de tarifas ou preços públicos serão estabelecidos em normativo específico pela AGEMS. Assim, será inserido nas Disposições Finais e Transitórias as seguintes redações:</p> <p>Art. 45º A definição das tarifas e preços públicos, bem como os critérios para</p>                                                                                                                                                                                                                                   |

| TEXTO/AGEMS                                                                                                               | TEXTO/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                           | JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <p>recuperação de custos pelo prestador relacionados a cadeia de valor da soluções alternativas, serão definidos em normativo específico pela AGEMS.</p> <p>§ 1º As tarifas e demais preços públicos aplicáveis a serem pagos pelos usuários ao prestador de serviço em razão da realização de atividades da cadeia de valor das soluções alternativas, conforme art. 2º, incisos VII e VIII, que serão previstos em normativo específico pela AGEMS</p> <p>§ 2º Os estudos tarifários poderão ser propostos por entidades interessadas e legalmente constituídas, os quais serão avaliados e homologados pela entidade reguladora infranacional, desde que atendam as normas de referência da Agência Nacional de Águas e Normativos Regulatórios publicados pela AGEMS.</p> |
| Art. 42º (caput): "As receitas oriundas da cobrança de tarifas deverão ser registradas em centro de receitas específico." | "As receitas oriundas da cobrança de tarifas deverão ser registradas em centro de receitas específico, desde que economicamente viável e compatível com a estrutura contábil do prestador." | A obrigatoriedade de registrar receitas em um centro específico pode não ser economicamente viável para o prestador. Para evitar a imposição de estruturas paralelas que encarecem a gestão, propomos que essa obrigação seja condicionada à viabilidade econômica e compatibilidade com a estrutura contábil | <p><b>NÃO ACATADA</b></p> <p><b>Justificativa:</b> Art. 42º suprimido. A necessidade de recuperação de custos, os critérios e definição de tarifas ou preços públicos serão estabelecidos em normativo específico pela AGEMS. Assim, será inserido nas Disposições Finais e Transitórias as</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

| TEXTO/AGEMS                                                                                          | TEXTO/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                    | JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                       | ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                      |                                                                                                                                                      | existente.                                                                                                                                                      | <p>seguintes redações:</p> <p>Art. 45º A definição das tarifas e preços públicos, bem como os critérios para recuperação de custos pelo prestador relacionados a cadeia de valor da soluções alternativas, serão definidos em normativo específico pela AGEMS.</p> <p>§ 1º As tarifas e demais preços públicos aplicáveis a serem pagos pelos usuários ao prestador de serviço em razão da realização de atividades da cadeia de valor das soluções alternativas, conforme art. 2º, incisos VII e VIII, que serão previstos em normativo específico pela AGEMS</p> <p>§ 2º Os estudos tarifários poderão ser propostos por entidades interessadas e legalmente constituídas, os quais serão avaliados e homologados pela entidade reguladora infranacional, desde que atendam as normas de referência da Agência Nacional de Águas e Normativos Regulatórios publicados pela AGEMS.</p> |
| Art. 44º, caput: "Os custos das soluções alternativas poderão ser rateados entre todos os usuários." | "Os custos das soluções alternativas deverão ser reconhecidos pela AGEMS e considerados no processo de revisão tarifária, podendo ser rateados entre | A redação original usa o termo "poderão", o que gera insegurança sobre o rateio dos custos. Para garantir que os custos difusos das soluções alternativas sejam | <p><b>NÃO ACATADA</b></p> <p><b>Justificativa:</b> Art. 44º suprimido. A necessidade de recuperação de custos,</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| TEXTO/AGEMS | TEXTO/INSTITUIÇÃO                                        | JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                 | ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|             | todos os usuários de forma proporcional e transparente.” | devidamente compensados, propomos que esses custos deverão ser reconhecidos e considerados no processo de revisão tarifária, podendo ser rateados de forma transparente. Isso assegura a previsibilidade e a sustentabilidade do serviço. | <p>os critérios e definição de tarifas ou preços públicos serão estabelecidos em normativo específico pela AGEMS. Assim, será inserido nas Disposições Finais e Transitórias as seguintes redações:</p> <p>Art. 45º A definição das tarifas e preços públicos, bem como os critérios para recuperação de custos pelo prestador relacionados a cadeia de valor da soluções alternativas, serão definidos em normativo específico pela AGEMS.</p> <p>§ 1º As tarifas e demais preços públicos aplicáveis a serem pagos pelos usuários ao prestador de serviço em razão da realização de atividades da cadeia de valor das soluções alternativas, conforme art. 2º, incisos VII e VIII, que serão previstos em normativo específico pela AGEMS</p> <p>§ 2º Os estudos tarifários poderão ser propostos por entidades interessadas e legalmente constituídas, os quais serão avaliados e homologados pela entidade reguladora infranacional, desde que atendam as normas de referência da Agência Nacional de Águas e Normativos Regulatórios publicados pela AGEMS.</p> |

| TEXTO/AGEMS                                                                                                                               | TEXTO/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                               | JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 45º (caput): "A tarifa será composta pelo valor relativo à disponibilidade da rede e pelo custo operacional da solução alternativa." | "A tarifa será composta pelo valor relativo à disponibilidade da rede e pelo custo operacional da solução alternativa, assegurando-se a recomposição da equação econômico-financeira e a modicidade tarifária." | Nossa proposta adiciona a necessidade de assegurar a recomposição da equação econômico-financeira e a modicidade tarifária na composição da tarifa. Embora a norma original já trate da composição, a inclusão desses termos reforça uma cláusula essencial de qualquer concessão, dando maior segurança e clareza ao texto regulatório.. | <p><b>NÃO ACATADA</b></p> <p><b>Justificativa:</b> Art. 45º suprimido.</p> <p>A necessidade de recuperação de custos, os critérios e definição de tarifas ou preços públicos serão estabelecidos em normativo específico pela AGEMS. Assim, será inserido nas Disposições Finais e Transitórias as seguintes redações:</p> <p>Art. 45º A definição das tarifas e preços públicos, bem como os critérios para recuperação de custos pelo prestador relacionados a cadeia de valor da soluções alternativas, serão definidos em normativo específico pela AGEMS.</p> <p>§ 1º As tarifas e demais preços públicos aplicáveis a serem pagos pelos usuários ao prestador de serviço em razão da realização de atividades da cadeia de valor das soluções alternativas, conforme art. 2º, incisos VII e VIII, que serão previstos em normativo específico pela AGEMS</p> <p>§ 2º Os estudos tarifários poderão ser propostos por entidades interessadas e legalmente constituídas, os quais serão avaliados e homologados pela entidade reguladora infranacional, desde que atendam as normas de referência da</p> |

| TEXTO/AGEMS                                                                                                                                     | TEXTO/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                    | JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Agência Nacional de Águas e Normativos Regulatórios publicados pela AGEMS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Art. 46º (caput): "O prestador deverá apresentar à AGEMS proposta de revisão tarifária específica para soluções alternativas, em até 180 dias." | "O prestador deverá apresentar à AGEMS proposta de revisão tarifária específica para soluções alternativas, em até 180 dias, podendo os custos já incorridos ser considerados retroativamente na revisão tarifária." | Se o Prestador incorrer em custos antes de uma revisão tarifária específica, haverá um desequilíbrio financeiro. Para evitar esse prejuízo, propomos que os custos já incorridos possam ser considerados retroativamente na revisão tarifária. Essa medida é crucial para a saúde financeira do prestador e garante que os investimentos sejam devidamente recuperados. | <p><b>NÃO ACATADA</b></p> <p><b>Justificativa:</b> Art. 46º suprimido.</p> <p>A necessidade de recuperação de custos, os critérios e definição de tarifas ou preços públicos serão estabelecidos em normativo específico pela AGEMS. Assim, será inserido nas Disposições Finais e Transitórias as seguintes redações:</p> <p>Art. 45º A definição das tarifas e preços públicos, bem como os critérios para recuperação de custos pelo prestador relacionados a cadeia de valor das soluções alternativas, serão definidos em normativo específico pela AGEMS.</p> <p>§ 1º As tarifas e demais preços públicos aplicáveis a serem pagos pelos usuários ao prestador de serviço em razão da realização de atividades da cadeia de valor das soluções alternativas, conforme art. 2º, incisos VII e VIII, que serão previstos em normativo específico pela AGEMS</p> <p>§ 2º Os estudos tarifários poderão ser propostos por entidades interessadas e</p> |

| TEXTO/AGEMS                                                                                                                                                                                                                                                                                 | TEXTO/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                  | JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                          | ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | legalmente constituídas, os quais serão avaliados e homologados pela entidade reguladora infranacional, desde que atendam as normas de referência da Agência Nacional de Águas e Normativos Regulatórios publicados pela AGEMS.                                                                                                                                                                                                                     |
| Art. 47º (parágrafo único): A AGEMS poderá realizar parcerias com institutos de pesquisa, de ensino ou desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, para auxiliar no processo de validação de novas tecnologias aplicadas as soluções alternativas ou eventuais fiscalizações. | " A AGEMS e o PRESTADOR DE SERVIÇO poderá realizar parcerias com institutos de pesquisa, de ensino ou de desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, para auxiliar no processo de validação de novas tecnologias aplicadas as soluções alternativas ou em eventuais fiscalizações"   | A possibilidade do Prestador também participar dessas iniciativas visto que é do interesse dela o resultado.                                                                                                                                                                                       | <b>ACATADA PARCIALMENTE</b><br><br><b>Justificativa:</b> A participação do Prestador será facultativa.<br><br><b>Texto definido:</b> Parágrafo único. A AGEMS poderá realizar parcerias com o prestador de serviço, institutos de pesquisa, de ensino ou de desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, para auxiliar no processo de validação de novas tecnologias aplicadas às soluções alternativas ou em eventuais fiscalizações. |
| Art. 49º (caput): Compete aos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:                                                                                                                                                                        | "Aos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário é facultado a adesão às disposições desta portaria, podendo, a seu critério, implementar as ações e medidas prevista, caso utilizem soluções alternativas para cumprimento das metas de universalização :" | A redação atual generaliza e traz a obrigação aos prestadores de serviços. Nossa proposta de alteração busca evidenciar que a decisão é facultativa, de forma clara para que, o condicionamento seja apenas para quem adotar as soluções alternativas no atingimento das metas de universalização. | <b>NÃO ACATADA</b><br><br><b>Justificativa:</b> Conforme o Art. 16, da Norma de Rerencia da ANA, nº 8/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 192, de 8 de maio de 2024: Art. 16. As responsabilidades e os deveres dos prestadores de serviços relativos à universalização do atendimento com abastecimento de água potável e                                                                                                                         |

| TEXTO/AGEMS                                                                                                          | TEXTO/INSTITUIÇÃO                                                                                                                             | JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                      |                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | esgotamento sanitário devem constar do normativo a ser emitido pela entidade reguladora infranacional e/ou constar dos contratos de prestação dos serviços.                                                         |
| Art. 51º (caput): "O prestador deverá adaptar os sistemas de informação em até 6 meses após publicação da Portaria." | O prestador deverá adaptar os sistemas de informação em até 12 meses, podendo utilizar sistemas já existentes (SNIS, SINISA) para integração. | O prazo de seis meses para a implementação de sistemas de TI é inviável e pode comprometer a qualidade. Sugerimos a ampliação para 12 meses para garantir um desenvolvimento completo e seguro. Além disso, propomos a integração com sistemas já existentes (SNIS e SINISA) para evitar retrabalho, reduzir custos e otimizar a operação. | <p><b>NÃO ACATADA</b></p> <p><b>Justificativa:</b> Texto não localizado. O § 6º do Art. 40º, já traz a periodicidade anual para o prestador encaminhar os relatórios consolidados e análise dos dados do CISAS.</p> |

## ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES ENCAMINHADAS

### MODELO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES REFERENTE À CONSULTA PÚBLICA Nº 008/2025

**NOME DA INSTITUIÇÃO: TIGRE PARTICIPAÇÕES EM SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.**

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS – AGEMS**

**Documento: Receber sugestões, comentários e contribuições sobre o processo nº 51/006.655/2025, visando a normatização das soluções alternativas de abastecimento de água e esgotamento sanitário**

#### CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

**IMPORTANTE:** Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

| TEXTO/AGEMS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | TEXTO/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>"Art. 4º Configura-se como solução alternativa adequada de esgotamento sanitário aquela que se utiliza de instalação sanitária que observe as normas técnicas, que não seja partilhada com outras famílias e a partir da qual os esgotos sanitários produzidos sejam tratados com segurança no local ou transportados e tratados fora do local, em estações de tratamento de esgoto ou centrais de tratamento de lodo licenciadas."</p> | <p>Art. 4º Configura-se como solução alternativa adequada de esgotamento sanitário aquela que se utiliza de instalação que seja mais vantajosa – considerando aspectos econômicos, ambientais e sociais a curto, médio e longo prazo -, que observe as normas técnicas, que não seja partilhada com outras famílias e a partir da qual os esgotos sanitários produzidos sejam tratados com segurança no local ou transportados e tratados fora do local, em estações de tratamento de esgoto ou centrais de tratamento de lodo licenciadas.</p> | <p>A alteração proposta busca aperfeiçoar o conceito de solução alternativa adequada de esgotamento sanitário, incorporando o critério da vantajosidade sob os aspectos econômicos, ambientais e sociais. Com isso, assegura-se que a escolha da solução não se limite ao atendimento formal das normas técnicas, mas promova também a sustentabilidade e a eficiência, em conformidade com as diretrizes do Marco Legal do Saneamento.</p> | <p><b>ACATADA</b></p> <p><b>Justificativa:</b> A proposta será acatada, uma vez que incorpora os aspectos econômicos, ambientais e sociais.</p> <p><b>Texto definido:</b> Art. 4º Configura-se como solução alternativa adequada de esgotamento sanitário aquela que se utiliza de instalação que seja mais vantajosa – considerando aspectos econômicos, ambientais e sociais a curto, médio e longo prazo -, que observe as normas técnicas, que não seja partilhada com outras famílias e a partir da qual os esgotos sanitários</p> |

| TEXTO/AGEMS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | TEXTO/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                    | JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | produzidos sejam tratados com segurança no local ou transportados e tratados fora do local, em estações de tratamento de esgoto ou centrais de tratamento de lodo licenciadas.                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <p>Art. 4º, § 1º, I, "a":</p> <p>"§ 1º Para que uma solução alternativa de esgotamento sanitário seja considerada adequada, ela deve atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos: I – Ser caracterizada por tecnologia adequada, projetada, construída, operada e mantida, de acordo com:</p> <p>a) as Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) ou que atenda aos mesmos padrões de desempenho ou superiores;"</p> | <p>I – Ser caracterizada por tecnologia adequada, projetada, construída, operada e mantida, de acordo com:</p> <p>a) a Norma Brasileira Regulamentadora (NBR) 17.076/2024 ou outra que a complemente, a substitua, ou que atenda aos mesmos padrões de desempenho ou superiores;</p> | <p>A redação proposta pela AGEMS faz referência genérica às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR), sem especificar qual delas deve ser observada no âmbito das soluções alternativas de esgotamento sanitário. Essa formulação abrangente pode gerar insegurança jurídica e dificuldades na aplicação prática, diante da diversidade de normas técnicas existentes.</p>                                                      | <p><b>ACATADA</b></p> <p><b>Justificativa:</b> A proposta será a acatada, uma vez que é importante especificar a NBR 17.076/2024.</p> <p><b>Texto definido:</b> I – Ser caracterizada por tecnologia adequada, projetada, construída, operada e mantida, de acordo com:</p> <p>a) a Norma Brasileira Regulamentadora (NBR) 17.076/2024 ou outra que a complemente, a substitua, ou que atenda aos mesmos padrões de desempenho ou superiores;</p> |
| <p>Art. 4º, § 2º:</p> <p>"§ 2º Desde que atendidas as condições expressas nos incisos do caput deste artigo, são soluções alternativas adequadas de esgotamento sanitário, por ordem preferencial:"</p>                                                                                                                                                                                                                    | <p>"§ 2º Desde que atendidas as condições expressas nos incisos do caput deste artigo, são soluções alternativas adequadas de esgotamento sanitário, por ordem preferencial:"</p>                                                                                                    | <p>Ao fixar uma hierarquia rígida, a redação proposta pela AGEMS restringe a escolha de alternativas mais eficientes econômica, ambiental e socialmente.</p> <p>A título de exemplo, destaque-se a hipótese de uma edificação em que a fossa séptica seja tecnicamente compatível com a realidade local, mas não represente a melhor alternativa quando considerada a eficiência econômica e ambiental em longo prazo. Nessa</p> | <p><b>ACATADA</b></p> <p><b>Justificativa:</b> A proposta será a acatada, uma vez que a proposta anterior restringe a escolha das alternativas, ao citar "ordem preferencial", sendo que a melhor alternativa deve contemplar outros aspectos, como o econômico e ambiental.</p> <p><b>Texto definido:</b> "§ 2º Desde que atendidas as condições expressas nos incisos do caput</p>                                                              |

| TEXTO/AGEMS                                                                                                                                                                                                                                                                               | TEXTO/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                        | JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                          | <p>situação, ainda que exista solução mais eficiente, a ordem preferencial prevista nesse dispositivo imporia a adoção da fossa séptica.</p> <p>Ocorre que essa limitação contraria os princípios dispostos no art. 2º, I, II, III e VI, do Marco Legal do Saneamento, segundo os quais deve-se privilegiar a universalização do acesso, a integralidade, a eficiência e a sustentabilidade ambiental e econômico-financeira.</p> <p>Daí porque se propõe a exclusão do termo “, por ordem preferencial”.</p> | <p>deste artigo, são soluções alternativas adequadas de esgotamento sanitário.”</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <p>“Art. 49º Compete aos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário: [...] II – Vistoriar as instalações de soluções alternativas na sua área de abrangência e emitir laudo técnico a respeito da sua adequação às NBR e normas da AGEMS;”</p> | <p>II – Vistoriar as instalações de soluções alternativas na sua área de abrangência e emitir laudo técnico a respeito da sua adequação às NBR ou às normas que atendam aos mesmos padrões de desempenho ou superiores, bem como às normas da AGEMS;</p> | <p>A redação sugerida pretende conferir maior flexibilidade e eficiência ao dispositivo, de modo a não restringir a avaliação das soluções alternativas apenas às normas da ABNT (NBR), mas também permitir a observância de outras normas técnicas que assegurem padrões de desempenho equivalentes ou superiores.</p>                                                                                                                                                                                       | <p><b>ACATADA</b></p> <p><b>Justificativa:</b> A proposta será a acatada, uma vez que amplia as possibilidades de outras normas que assegurem padrões de desempenho equivalentes ou superiores.</p> <p><b>Texto definido:</b> II – Vistoriar as instalações de soluções alternativas na sua área de abrangência e emitir laudo técnico a respeito da sua adequação às NBR ou às normas que atendam aos mesmos padrões de desempenho ou superiores, bem como às normas da AGEMS;</p> |